

Artº 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Itapemirim-ES, 18 de maio de 1990

Erivelto Porto Mendes
Prefeito Municipal

Lei nº 1.091/90 - De 18 de junho de 1990

Autoriza o Executivo Municipal a proceder transposições de dotações no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a proceder no orçamento vigente, transposição de dotações criada pela Lei Municipal nº 1.089/90 de 18.05.90, e insuficiente em sua destinação.

Artº 2º A dotação orçamentária referida no artigo anterior e que ora será transportada, tem a seguinte classificação:

Transporto - Anula

- 08 - Educação e Cultura
- 43 - Curso Médio
- 199 - Curso Polivalente
- 3000 - Despesas Correntes
- 3100 - Despesas de custeio
- 3110 - Pessoal
- 3111 - Pessoal civil R\$ 4.500.000,00

Transporto - Suplementa

- 08 - Educação e cultura
- 43 - Curso médio
- 199 - Curso Polivalente
- 3000 - Despesas Correntes
- 3100 - Despesas de custeio
- 3132 - Outros serviços e encargos R\$ 4.500.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Itapemirim - ES, 18 de junho de 1990.

Guilberto Porto Mendes
Prefeito Municipal